



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 05 de julho de 2021 • Ano I • Edição Nº 2011



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021)	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão 021-2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos e químicos do Hospital Municipal e PSFs, conforme Termo de Referência e seus anexos, declaro adjudicada a empresa:

- **AMBIENTAL FORT COLETA DE RESÍDUOS LTDA-ME CNPJ.: 31.703.054/0001-47**

Valor Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 30/06/2021.

Márcio dos Santos Bahia
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.505/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Maria da Vitória – BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e, em face do Pregão 022-2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Financeira pelo prazo de 4 (quatro) meses, especificamente para: Auditoria a Folha de Pagamento de Pessoal, Conforme Termo de Referência, declaro adjudicada a empresa:

• **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA-EPP CNPJ.: 21.863.150/0001-07**

Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 30/06/2021.

Márcio dos Santos Bahia
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.505/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021**

O Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Processo em epígrafe, julgamento, habilitação, resultado, bem como parecer jurídico considerando a legalidade do procedimento à licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de logradouros na sede e no interior do Município de Santa Maria da Vitória-BA, Conforme Termo de Referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa: **RENOVA SERVIÇOS DE COLETAS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME CNPJ.: 17.507.093/0001-48** no Valor Global de R\$ 5.616.000,00 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Publique-se.

Santa Maria da Vitória - Bahia, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS
MECÂNICOS E OUTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 030/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **108/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **015/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 10.874.879/0001-54, sediada na RODOVIA BR 349 STA MARIA DA VITÓRIA/CORRENTINA, 210 - CASA - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, PROPRIETÁRIA CPF: 906.736.465-72, RG: 08.145.320 55 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RODOVIA BR 349 STA MARIA DA VITÓRIA/CORRENTINA, 210 - 1º ANDAR - SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, CEP: 47.640-000, classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 108/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, BATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS), SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

LOTE 12 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	HORA TRABALHADA DE MECÂNICO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, COM TODAS AS FERRAMENTAS, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	300	R.DIESEL	129,00	38.700,00
	HORA TRABALHADA DE ELETRICISTA DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, COM TODAS AS FERRAMENTAS, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	300	R.DIESEL	129,00	38.700,00
3	HORA TRABALHADA DE TORNEIRO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, COM TODAS AS FERRAMENTAS, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	300	R.DIESEL	129,00	38.700,00
4	HORA TRABALHADA DE MECÂNICO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, EM RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, COM TODAS AS FERRAMENTAS, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	600	R.DIESEL	129,00	77.400,00
5	HORA TRABALHADA DE MECÂNICO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, EM RECUPERAÇÃO DE TURBINAS, COM TODAS AS FERRAMENTAS, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORAS	150	R.DIESEL	129,00	19.350,00
6	HORA TRABALHADA DE MECÂNICO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, EM RECUPERAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM TODAS AS FERRAMENTAS,	HORAS	300	R.DIESEL	129,00	38.700,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.					
TOTAL DO LOTE 12					251.550,00

MONTANTE REGISTRADO 251.550,00
(Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO
PROPRIETÁRIA
IARA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO -
ME
CNPJ:10.874.879/0001-54
DARF

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS
MECÂNICOS E OUTROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 028/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **108/2021**
PREGÃO PRESENCIAL **015/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na AV. BRASIL, 723, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AAB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.173/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **ARAUJO SILVA - AUTO PEÇAS E SERVICOS EIRELI - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 07.270.519/0001-39, sediada na AVENIDA ZECA MIRANDA-366-KM 01-LAGOA GRANDE-BOM JESUS DA LAPA-BA a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: EUTRÓPIO KIM ARAÚJO SILVA, PROPRIETÁRIO CPF: 033.123.515-37, RG: 989593878 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA FERNANDO FREITAS, Nº 59, SÃO GOTARDO-BOM JESUS DA LAPA-BA, classificada em 1º lugar, no Processo **Processo Administrativo nº 108/2021**, Processo de **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, BATERIAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS), SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DO DENTE	UNID.	4	ORIG	818,30	3.273,20
2	ADPTADOR LE	UNID.	2	ORIG	818,30	1.636,60
3	BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	2	ORIG	793,80	1.587,60
4	BOMBA DÁGUA	UNID.	1	ORIG	681,10	681,10
5	BUCHA BARRA ESTAB.	UNID.	12	ORIG	243,04	2.916,48
6	BUCHA HASTE	UNID.	4	ORIG	262,64	1.050,56
7	BUCHA BRONZE DA PA	UNID.	1	ORIG	181,30	181,30
8	BUCHA DE ACO	UNID.	4	ORIG	200,90	803,60
9	BUCHA DA BIELA	UNID.	4	ORIG	161,70	646,80
10	BUCHA BRAÇO	UNID.	4	ORIG	381,22	1.524,88
11	BUCHA BALANÇA	UNID.	2	ORIG	205,80	411,60
12	BUCHA CIL DIREÇÃO	UNID.	4	ORIG	279,30	1.117,20
13	CABO FREIO MÃO	UNID.	1	ORIG	543,90	543,90
14	CALÇO AJUSTE FINO	UNID.	20	ORIG	53,90	1.078,00
15	CALÇO AJUSTE GROSSO	UNID.	20	ORIG	38,22	764,40
16	CANTO MOTOR	UNID.	4	ORIG	769,30	3.077,20
17	CARTUCHO FILTRO	UNID.	2	ORIG	735,00	1.470,00
18	CHAVE GERAL	UNID.	1	ORIG	553,70	553,70
19	CJ PINO DO DENTE	UNID.	4	ORIG	171,50	686,00
20	CORREIA GERAL	UNID.	4	GATES	205,80	823,20
21	CORREIA DA POLIA	UNID.	1	GATES	401,80	401,80
22	CORREIA DO MOTOR	UNID.	4	GATES	367,50	1.470,00
23	COXIM CAIXA	UNID.	6	GATES	279,79	1.678,74
24	COXIM LATERAL	UNID.	6	SUPORTE REI	235,69	1.414,14
25	CRUZETA CARDAN	UNID.	8	SUPORTE REI	607,60	4.860,80
26	CRUZETA DIFERENCIAL	UNID.	4	STAHL	504,70	2.018,80
27	DENTE GERAL	UNID.	60	STAHL	695,80	41.748,00
28	DENTE LATERAL DA CONCHA	UNID.	16	ORIG	279,30	4.468,80
29	DISCO FREIO	UNID.	60	ORIG	612,50	36.750,00
30	DISCO PLACA	UNID.	4	ORIG	424,83	1.699,32
31	ELEMENTO EXT.	UNID.	4	ORIG	664,44	2.657,76
32	ELEMENTO INT	UNID.	4	ORIG	441,00	1.764,00
33	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	3	TECFIL	215,60	646,80
34	ESPAÇADOR PINHAO	UNID.	10	OROG	107,80	1.078,00
35	MANGOTE FILTRO	UNID.	2	TECFIL	318,50	637,00
36	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID.	10	TECFIL	401,80	4.018,00
37	FILTRO DIESEL	UNID.	10	TECFIL	235,20	2.352,00
38	FILTRO DISPOSITIVO	UNID.	4	TECFIL	279,30	1.117,20
39	HASTE DO PEDAL	UNID.	3	TECFIL	695,80	2.087,40
40	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	3	TECFIL	333,20	999,60
41	FILTRO ÓLEO MOTOR	UNID.	8	TECFIL	347,90	2.783,20
42	FILTRO SEPARADOR	UNID.	8	TECFIL	274,89	2.199,12
43	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID.	4	TECFIL	774,20	3.096,80
44	FLANGE PINHAO	UNID.	1	ORIG	970,20	970,20
45	FLANGE CARDAN	UNID.	1	ORIG	946,19	946,19
46	HÉLICE RADIADOR	UNID.	2	MODEFER	5.468,40	10.936,80
47	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID.	6	SPAAL	441,00	2.646,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

48	LAMINA PA	UNID.	4	ORIG	3.087,00	12.348,00
49	VALVULA PEDAL	UNID.	1	ORIG	5.390,00	5.390,00
50	MANGUEIRA RADIADOR	UNID.	2	JAMAICA	470,40	940,80
51	MANGUEIRA DO FREIO	UNID.	6	JAMAICA	475,30	2.851,80
52	MOLA AMORTECEDOR CAPO	UNID.	4	ORIG	441,00	1.764,00
53	PARAFUSO DA RODA	UNID.	80	ORIG	53,90	4.312,00
54	PARAFUSO DA LAMINA	UNID.	80	ORIG	56,84	4.547,20
55	PINO PIVO	UNID.	4	ORIG	828,10	3.312,40
56	PINO ARTICULAÇÃO	UNID.	2	ORIG	862,40	1.724,80
57	PINO CONCHA	UNID.	2	ORIG	646,80	1.293,60
58	PINO ACO	UNID.	2	ORIG	568,40	1.136,80
59	PINO C/ TRAVA	UNID.	2	ORIG	637,00	1.274,00
60	PINO EMBUCHAMENTO	UNID.	2	ORIG	931,00	1.862,00
61	PORCA RODA	UNID.	150	ORIG	13,23	1.984,50
62	REPARO CIL DIR.	UNID.	2	APC	935,90	1.871,80
63	RETENTOR DA TRACAO	UNID.	4	APC	274,40	1.097,60
64	RETENTOR RODA	UNID.	6	APC	597,80	3.586,80
65	RETENTOR EIXO TRAS	UNID.	6	APC	279,30	1.675,80
66	RETENTOR TRANSMISSAO	UNID.	6	SABO	284,20	1.705,20
67	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID.	2	SABO	406,70	813,40
68	RETENTOR CUBO	UNID.	2	SABO	269,50	539,00
69	ROLAMENTO CONICO	UNID.	4	SABO	705,60	2.822,40
70	SENSOR PRESSAO	UNID.	1	SKF	1.323,00	1.323,00
71	SENSOR TEMPERATURA	UNID.	1	ORIG	1.327,90	1.327,90
72	TAMPA RADIADOR	UNID.	1	ORIG	367,01	367,01
73	TENSOR DA CORREIA	UNID.	1	ORIG	1.911,00	1.911,00
74	TUBO ESCAPE	UNID.	1	ORIG	605,64	605,64
75	VÁLVULA SELENOIDE	UNID.	3	ORIG	1.283,80	3.851,40
76	VENTILADOR DO MOTOR	UNID.	1	ORIG	5.390,00	5.390,00
TOTAL DO LOTE 03						235.903,64

LOTE 05 - RETROESCAVADEIRA RANDON 406

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FILTRO SEDIMENTADOR	UNID.	10	TECFIL	277,43	2.774,30
2	FILTRO DIESEL	UNID.	8	TECFIL	270,58	2.164,64
3	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	4	TECFIL	308,25	1.233,00
4	FILTRO SEPARADOR	UNID.	8	TECFIL	294,55	2.356,40
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNID.	10	TECFIL	274,00	2.740,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID.	10	TECFIL	171,25	1.712,50
7	LAMINA DA CAÇAMBA	UNID.	6	ORIG	1.233,00	7.398,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	8	TECFIL	102,75	822,00
9	DENTE LATERAL LE	UNID.	4	ORIG	304,83	1.219,32
10	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	4	CABOVEL	493,20	1.972,80
11	REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM	UNID.	2	QUINELATO	308,25	616,50
12	PINO DE AÇO	UNID.	4	ORIG	445,25	1.781,00
13	DENTE LATERALLD	UNID.	4	ORIG	304,83	1.219,32
14	CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA	UNID.	4	ORIG	469,23	1.876,92
15	DENTE DA CAÇAMBA	UNID.	30	ORIG	188,38	5.651,40
16	PASTILHA DE FREIO	UNID.	8	FRASLE	428,13	3.425,04



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

17	PINO DE AÇO	UNID.	4	ORIG	197,97	791,88
18	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID.	4	TECFIL	195,23	780,92
19	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UNID.	4	TECFIL	52,06	208,24
20	CJ DO CABO ACELERADOR	UNID.	2	CABOVEL	513,75	1.027,50
21	PARAFUSO LÂMINA	UNID.	200	ORIG	12,33	2.466,00
22	PORCA DE LÂMINA	UNID.	200	ORIG	8,22	1.644,00
23	BUCHA LANÇA	UNID.	6	ORIG	92,48	554,88
24	BUCHA CILINDRO	UNID.	6	ORIG	126,73	760,38
25	PINO AÇO	UNID.	4	ORIG	455,53	1.822,12
26	PINO BOACAT	UNID.	4	ORIG	268,52	1.074,08
27	BUCHA COLUNA	UNID.	4	ORIG	167,83	671,32
28	BUCHA INF	UNID.	4	ORIG	121,93	487,72
29	PONTEIRA DIREÇÃO	UNID.	2	ORIG	492,52	985,04
30	RETENTOR VEDANTE	UNID.	4	SABO	174,68	698,72
31	BUCHA DA DIREÇÃO	UNID.	2	ORIG	407,58	815,16
32	PONTEIRA BRACO	UNID.	2	SABO	661,03	1.322,06
33	BARRA DIREÇÃO	UNID.	1	NAKATA	777,48	777,48
34	CORREIA MOTOR	UNID.	4	GATES	592,53	2.370,12
35	HÉLICE RADIADOR	UNID.	2	MODEFER	640,48	1.280,96
36	VENTILADOR MOTOR INT.	UNID.	1	ORIG	585,68	585,68
37	PINO CILINDRO	UNID.	2	MODEFER	359,63	719,26
38	BUCHA DA CAÇAMBA DIANT	UNID.	4	ORIG	198,65	794,60
39	PINO MANGA	UNID.	2	ORIG	465,80	931,60
40	BUCHA MANGA	UNID.	4	ORIG	115,08	460,32
41	CAÇAMBA 12'' RETRO	UNID.	1	ORIG	6.165,00	6.165,00
42	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	1	ORIG	1.952,25	1.952,25
43	BUCHA SUP	UNID.	4	ORIG	199,34	797,36
44	PINO SUP	UNID.	2	ORIG	263,04	526,08
45	TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	6	NAKATA	608,28	3.649,68
46	CORREIA VENTILADOR	UNID.	2	GATES	320,58	641,16
47	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	3	GATES	746,65	2.239,95
48	COPO DO PRÉ PURIFICADOR	UNID.	2	TECFIL	208,57	417,14
49	PRÉ PURIFICADOR COMPLETO	UNID.	1	ORIG	787,75	787,75
50	TUBO SAIDA DA DESCARGA	UNID.	2	ORIG	431,55	863,10
51	COXIM INF	UNID.	6	ORIG	99,33	595,98
52	COXIM SUP	UNID.	6	ORIG	402,10	2.412,60
53	PINO AJUSTE	UNID.	2	ORIG	491,83	983,66
54	PINO SUPORTE	UNID.	4	ORIG	393,88	1.575,52
55	BUCHA AÇO	UNID.	6	ORIG	263,73	1.582,38
56	PINO PIVÔ	UNID.	2	ORIG	376,75	753,50
57	PINO TERMINAL	UNID.	2	ORIG	513,75	1.027,50
58	BOMBA D AGUA	UNID.	2	ORIG	924,75	1.849,50
59	BOMBA HIDRAULICA	UNID.	5	ORIG	1.507,00	7.535,00
TOTAL DO LOTE 05						99.348,29

LOTE 09 - MOTO NIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 200

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR 2VV881311	UNID.	2	NAKATA	236,18	472,36
2	AMORTECEDOR 87559372	UNID.	2	NAKATA	624,67	1.249,34



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

3	CARCAÇA FILTRO 75288844	UNID.	2	TECFIL	756,74	1.513,48
4	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 87522165	UNID.	2	ORIG	2.299,14	4.598,28
5	FILTRO 71101957	UNID.	6	TECFIL	94,47	566,82
6	FILTRO 84350712	UNID.	6	TECFIL	202,44	1.214,64
7	FILTRO 84347979	UNID.	6	TECFIL	226,54	1.359,24
8	FILTRO 250208	UNID.	6	TECFIL	43,38	260,28
9	FILTRO 75326979	UNID.	6	TECFIL	62,66	375,96
10	PINO 75326511	UNID.	6	ORIG	303,66	1.821,96
11	FILTRO 75248729	UNID.	6	TECFIL	178,34	1.070,04
12	FILTRO 75248730	UNID.	6	TECFIL	55,91	335,46
13	FILTRO 71104207	UNID.	8	TECFIL	130,14	1.041,12
14	FILTRO 71101919	UNID.	8	TECFIL	85,80	686,40
15	FILTRO 87519452	UNID.	6	TECFIL	322,94	1.937,64
16	HASTE 75251676	UNID.	6	ORIG	453,08	2.718,48
17	PARAFUSO 87625354	UNID.	120	ZM	30,85	3.702,00
18	PINO CENTRAL 75255725	UNID.	4	ORIG	438,62	1.754,48
19	PONTA 75251673	UNID.	6	ORIG	65,55	393,30
20	PORCA DE RODA 75250656	UNID.	80	ZM	30,85	2.468,00
21	RODA 373563A2	UNID.	2	ORIG	3.846,36	7.692,72
22	TUBO SAÍDA 75324072	UNID.	2	ORIG	443,44	886,88
23	VÁLVULA 87747168	UNID.	1	ORIG	4.704,32	4.704,32
24	VIDRO 75254363	UNID.	1	ORIG	2.506,40	2.506,40
25	VIDRO 75254362	UNID.	1	ORIG	2.410,00	2.410,00
26	EMBUCHAMENTO EIXO DIANT. 84167873/E	UNID.	1	ORIG	4.844,10	4.844,10
27	EMBUCHAMENTO CELA/GARFO 75266996/E	UNID.	1	ORIG	1.826,78	1.826,78
28	LAMINA ARI 7D1576	UNID.	6	ORIG	1.205,00	7.230,00
29	CANTO LAMINA 75241478	UNID.	12	ORIG	491,64	5.899,68
30	REPARO LEVANTE 75221453	UNID.	3	APC	515,74	1.547,22
31	REPARO DIREÇÃO 75228963	UNID.	3	APC	409,70	1.229,10
32	REPARO ARTICULAÇÃO 75246852	UNID.	3	APC	520,56	1.561,68
33	REPARO ESCARIFICADOR 86475321	UNID.	3	APC	472,36	1.417,08
34	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO 373563A2	UNID.	2	ORIG	3.807,80	7.615,60
35	PASTILHA FREIO 84252208	UNID.	4	FRASLE	229,43	917,72
36	DISCO FREIO EST. 8603328	UNID.	2	ORIG	1.715,92	3.431,84
37	GRADE FRONTAL 75264586	UNID.	2	ORIG	3.711,40	7.422,80
38	PROTECAO MOTOR 75323355	UNID.	2	ORIG	1.060,40	2.120,80
39	PROTECAO MOTOR 75323350	UNID.	2	ORIG	1.060,40	2.120,80
40	DEFLETOR 75288833	UNID.	1	ORIG	53,69	53,69
41	RETENTOR 87625368	UNID.	4	SABO	65,55	262,20
42	ANEL 87625367	UNID.	10	APC	274,74	2.747,40



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

43	ANEL 87625355	UNID.	10	APC	72,30	723,00
44	ANEL 87625357	UNID.	10	APC	75,19	751,90
45	DISCO PAPER 87625345	UNID.	30	ORIG	168,70	5.061,00
46	DISCO ACO 87625346	UNID.	30	ORIG	212,08	6.362,40
47	ANEL VITON 87625356	UNID.	8	ORIG	63,62	508,96
48	DISCO 87637717	UNID.	6	ORIG	510,92	3.065,52
49	VADADOR 87638374	UNID.	8	ORIG	43,38	347,04
50	JUNTA 87625332	UNID.	10	SPAAL	37,60	376,00
51	JUNTA 75257147	UNID.	12	SPAAL	17,35	208,20
52	JUNTA 73161784	UNID.	8	SPAAL	48,20	385,60
53	ANEL 75326525	UNID.	8	APC	46,27	370,16
54	BUCHA 75246450	UNID.	8	APC	187,98	1.503,84
55	CALCO 75253782	UNID.	20	ORING	139,78	2.795,60
56	CINTA CELEON 73155650	UNID.	4	ORING	139,78	559,12
57	ANEL COMANDO 70926622	UNID.	8	APC	3,37	26,96
58	ANEL COMANDO 70925257	UNID.	8	APC	2,70	21,60
59	CANO 87738192	UNID.	1	ORIG	2.593,16	2.593,16
60	PISTAO DE ACO PARA FREIO COD:Q87625347	UNID.	2	ORIG	1.359,24	2.718,48
61	CARCACA DE ACO PARA FREIO COD:Q87625372	UNID.	2	ORIG	0,96	1,92
TOTAL DO LOTE 09						128.368,55

LOTE 10 - MOTO NIVELADORA PATROL COMBAT 170H

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARCAÇA FILTRO	UNID.	2	TECFIL	915,20	1.830,40
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UNID.	2	ORIG	1.830,40	3.660,80
3	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID.	6	TECFIL	174,72	1.048,32
4	FILTRO AR INT	UNID.	6	TECFIL	249,60	1.497,60
5	FILTRO AR EXT	UNID.	6	TECFIL	183,04	1.098,24
6	FILTRO LUB	UNID.	6	TECFIL	108,16	648,96
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	6	TECFIL	133,12	798,72
8	PINO MANGA	UNID.	6	ORIG	184,70	1.108,20
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	6	TECFIL	277,06	1.662,36
10	FILTRO INJ	UNID.	6	TECFIL	299,52	1.797,12
11	FILTRO SEPARADOR	UNID.	8	TECFIL	191,36	1.530,88
12	FILTRO OLEO	UNID.	8	TECFIL	149,76	1.198,08
13	FILTRO RACOR	UNID.	6	TECFIL	457,60	2.745,60
14	HASTE PEDAL	UNID.	6	ORIG	1.248,00	7.488,00
15	PARAFUSO RODA	UNID.	80	ZM	20,80	1.664,00
16	PINO CENTRAL	UNID.	4	ORIG	332,80	1.331,20
17	PONTA MANGA	UNID.	6	ORIG	56,58	339,48
18	PORCA DE RODA	UNID.	80	ZM	26,62	2.129,60
19	RODA	UNID.	4	ORIG	3.319,68	13.278,72
20	TUBO SAÍDA	UNID.	2	ORIG	382,72	765,44
21	VÁLVULA	UNID.	1	ORIG	4.060,16	4.060,16
22	VIDRO LATERAL LD	UNID.	2	ORIG	2.163,20	4.326,40
23	VIDRO LATERAL LE	UNID.	2	ORIG	2.080,00	4.160,00
24	EMBUCHAMENTO EIXO DIANT.	UNID.	1	ORIG	4.180,80	4.180,80



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

25	EMBUCHAMENTO CELA/GARFO	UNID.	1	ORIG	1.576,64	1.576,64
26	LAMINA ARI	UNID.	8	ORIG	1.040,00	8.320,00
27	CANTO LAMINA	UNID.	12	ORIG	424,32	5.091,84
28	REPARO LEVANTE	UNID.	3	APC	445,12	1.335,36
29	REPARO DIREÇÃO	UNID.	3	APC	353,60	1.060,80
30	REPARO ARTICULAÇÃO	UNID.	3	APC	449,28	1.347,84
31	REPARO ESCARIFICADOR	UNID.	3	APC	407,68	1.223,04
32	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO	UNID.	4	ORIG	3.286,40	13.145,60
33	PASTILHA FREIO	UNID.	4	FRASLE	198,02	792,08
34	DISCO FREIO EST.	UNID.	2	ORIG	1.480,96	2.961,92
35	GRADE FRONTAL	UNID.	2	ORIG	3.203,20	6.406,40
36	PROTECAO MOTOR	UNID.	2	ORIG	915,20	1.830,40
37	PROTECAO MOTOR	UNID.	2	ORIG	915,20	1.830,40
38	DEFLETOR CAMBIO	UNID.	1	ORIG	46,92	46,92
39	RETENTOR VEDAÇÃO	UNID.	4	SABO	56,58	226,32
40	ANEL VEDAÇÃO	UNID.	10	APC	237,12	2.371,20
41	ANEL MANGA	UNID.	10	APC	62,40	624,00
42	ANEL CONCHA	UNID.	10	APC	64,90	649,00
43	DISCO PAPER	UNID.	45	ORIG	145,60	6.552,00
44	DISCO ACO	UNID.	46	ORIG	183,04	8.419,84
45	ANEL VITON	UNID.	8	ORIG	54,91	439,28
46	DISCO VENTILADO	UNID.	6	ORIG	461,76	2.770,56
47	VEDADOR EIXO	UNID.	8	ORIG	57,41	459,28
48	JUNTA TAMPA	UNID.	6	SPAAL	332,80	1.996,80
49	JUNTA COLETOR ADM	UNID.	10	SPAAL	20,80	208,00
50	JUNTA COLETOR ESC	UNID.	8	SPAAL	52,42	419,36
51	ANEL PISTAO	UNID.	8	APC	54,91	439,28
52	BUCHA EIXO	UNID.	12	APC	291,20	3.494,40
53	CALCO AJUSTE	UNID.	26	ORING	184,70	4.802,20
54	CINTA CELEON	UNID.	4	ORING	208,00	832,00
55	ANEL COMANDO	UNID.	10	APC	54,91	549,10
56	ANEL COMANDO	UNID.	8	APC	45,76	366,08
57	CANO LUBRIF	UNID.	2	ORIG	998,40	1.996,80
58	PISTAO DE ACO PARA FREIO	UNID.	2	ORIG	1.747,20	3.494,40
59	CARCACA DE ACO PARA FREIO	UNID.	2	ORIG	7.488,00	14.976,00
TOTAL DO LOTE 10						167.404,22

LOTE 11 - MOTO NIVELADORA PATROL CAT. 120K

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARÇA FILTRO	UNID.	2	TECFIL	816,05	1.632,10
2	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UNID.	2	ORIG	2.147,50	4.295,00
3	FILTRO AR EXT	UNID.	6	TECFIL	171,80	1.030,80
4	FILTRO AR INT	UNID.	6	TECFIL	188,98	1.133,88
5	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	6	TECFIL	214,75	1.288,50
6	FILTRO SEPARADOR	UNID.	6	TECFIL	137,44	824,64
7	FILTRO LUBRIF	UNID.	6	TECFIL	154,62	927,72
8	PINO MANGA	UNID.	6	ORIG	274,88	1.649,28



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	6	TECFIL	300,65	1.803,90
10	FILTRO OLEO	UNID.	6	TECFIL	326,42	1.958,52
11	FILTRO RACOR	UNID.	8	TECFIL	223,34	1.786,72
12	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID.	8	TECFIL	81,61	652,88
13	FILTRO BOMBA	UNID.	6	TECFIL	472,45	2.834,70
14	HASTE MANGA	UNID.	6	ORIG	816,05	4.896,30
15	PARAFUSO RODA	UNID.	100	ZM	27,49	2.749,00
16	PINO CENTRAL	UNID.	4	ORIG	390,85	1.563,40
17	PONTA EIXO	UNID.	6	ORIG	58,41	350,46
18	PORCA DE RODA	UNID.	60	ZM	27,49	1.649,40
19	RODA CENTRO	UNID.	4	ORIG	3.427,41	13.709,64
20	TUBO SAÍDA	UNID.	2	ORIG	395,14	790,28
21	VÁLVULA PRESSAO	UNID.	1	ORIG	4.191,29	4.191,29
22	VIDRO LATERAL LD	UNID.	1	ORIG	2.233,40	2.233,40
23	VIDRO LATERAL LE	UNID.	1	ORIG	2.147,50	2.147,50
24	EMBUCHAMENTO EIXO DIANT.	UNID.	1	ORIG	4.316,48	4.316,48
25	EMBUCHAMENTO CELA/GARFO	UNID.	1	ORIG	1.627,81	1.627,81
26	LAMINA ARI	UNID.	4	ORIG	1.073,75	4.295,00
27	CANTO LAMINA	UNID.	10	ORIG	438,09	4.380,90
28	REPARO LEVANTE	UNID.	3	APC	459,57	1.378,71
29	REPARO DIREÇÃO	UNID.	3	APC	365,08	1.095,24
30	REPARO ARTICULAÇÃO	UNID.	3	APC	463,86	1.391,58
31	REPARO ESCARIFICADOR	UNID.	3	APC	420,91	1.262,73
32	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO	UNID.	2	ORIG	3.393,05	6.786,10
33	PASTILHA FREIO	UNID.	4	FRASLE	204,44	817,76
34	DISCO FREIO EST.	UNID.	2	ORIG	1.529,02	3.058,04
35	GRADE FRONTAL	UNID.	1	ORIG	3.307,15	3.307,15
36	PROTECAO MOTOR LD	UNID.	2	ORIG	944,90	1.889,80
37	PROTECAO MOTOR LE	UNID.	2	ORIG	944,90	1.889,80
38	DEFLETOR VEDAÇÃO	UNID.	1	ORIG	48,10	48,10
39	RETENTOR VEDAÇÃO	UNID.	4	SABO	58,41	233,64
40	ANEL AJUSTE	UNID.	10	APC	244,82	2.448,20
41	ANEL CONTROLE	UNID.	10	APC	64,43	644,30
42	ANEL BASE	UNID.	10	APC	67,00	670,00
43	DISCO PAPER	UNID.	20	ORIG	150,33	3.006,60
44	DISCO ACO	UNID.	20	ORIG	188,98	3.779,60
45	ANEL VITON	UNID.	8	ORIG	56,69	453,52
46	DISCO FREIO	UNID.	2	ORIG	476,75	953,50
47	VADADOR CALCO	UNID.	8	ORIG	59,27	474,16
48	JUNTA TAMPA	UNID.	6	SPAAL	343,60	2.061,60
49	JUNTA COL ESC	UNID.	6	SPAAL	21,48	128,88
50	JUNTA COL ADM	UNID.	8	SPAAL	54,12	432,96
51	ANEL CONTROLE DO GARFO	UNID.	4	APC	56,69	226,76
52	BUCHA CONCHA	UNID.	12	APC	300,65	3.607,80
53	CALCO CONCHA	UNID.	26	ORING	190,70	4.958,20
54	CINTA CELEON	UNID.	4	ORING	214,75	859,00
55	ANEL COMANDO	UNID.	10	APC	56,69	566,90
56	ANEL COMANDO	UNID.	8	APC	47,25	378,00
57	CANO HIDR	UNID.	2	ORIG	1.030,80	2.061,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

58	PISTAO DE ACO PARA FREIO	UNID.	2	ORIG	1.211,19	2.422,38
59	CARCACA DE ACO PARA FREIO	UNID.	1	ORIG	7.301,50	7.301,50
TOTAL DO LOTE 11						131.313,61
MONTANTE REGISTRADO						762.338,31

(Setecentos e Sessenta e Dois mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V – REAJUSTES/ REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Maria da Vitória - BA para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Maria da Vitória - BA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Santa Maria da Vitória - BA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Maria da Vitória - BA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, finalizando em **21/06/22**

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do produto solicitado terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da O.F/requerimento.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º. Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º. Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º. A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

b) Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

c) Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

d) Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

e) Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

f) Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

g) Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

h) Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

13.1. Caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal Nº006/2017(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 015/2021**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14.6 - O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : DINAEL COELHO DE SOUZA , CPF 032.404.825-41, RG.: 1.382.695.560 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Etelvina Coelho, 21 - Centro - Santa Maria da Vitória - Ba.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/21

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19

EUTRÓPIO KIM ARAÚJO SILVA
PROPRIETÁRIO
ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E
SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ:07.270.519/0001-39
DARF

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: